



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIRA-SC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 09/2025

PROJETO RESOLUÇÃO N° 01/2025

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

A Comissão de Constituição e Justiça acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados na forma do art. 55, I, e 56 e incisos seguintes da Resolução N° 05/2024, o Projeto Resolução N° 01/2025, de autoria do Poder Legislativo que **"FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO 2025 DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO EFETIVOS E COMMISSIONADOS"**.

Trata-se de Parecer acerca da legalidade, constitucionalidade, juridicidade, iniciativa e competência acerca da Preposição Legislativa em Epígrafe, de autoria do Poder Legislativo, qual fixa revisão geral da remuneração anual do ano de 2025.

Pois bem, em análise acerca da legalidade do respectivo Projeto, se vislumbra que o mesmo não se opõe à norma jurídica, seja de Ordem Federal, Estadual ou Municipal, eis que a revisão geral pode ser realizada em todos anos com base no aumento da inflação. Também o referido Projeto está respaldado pelo art. 37 da Constituição Federal, sendo, portanto, constitucional.

Seu conteúdo também está de acordo com a legislação pertinente, bem como o presente Projeto atende a todas as formalidades da técnica legislativa. Neste sentido, esta Comissão manifesta pela continuidade de tramitação, passando o Projeto à Comissão de Finanças para emissão de Parecer Técnico, eis que o presente Projeto é legal e constitucional.

Ipira-SC, 20 de janeiro de 2025.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Ivan
IVAN K. SCHULTE

PRESIDENTE

Bernardete
BERNARDETE H. SCHWINGEL

RELATOR

Antonio
ANTONIO ZILLOTTO

MEMBRO